

G R È M I O E S T U D A N T I L



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Confúcio Aires Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Emerson Silva Castro

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Marionete Sana Assunção

GERENTE DE EDUCAÇÃO
Rute Alves da Silva Carvalho

SUBGERENTE DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO ESCOLAR
Antônia Rodrigues Borges da Silva

EQUIPE DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Ana Salete Vick
Ana Lúcia Argemiro da Silva Gubert
Angélica Viriato Ortiz
Elizabete Matia de Siqueira
Liliane Sayonara de Melo Lima
Nilzeth Saturnino de Andrade

APRESENTAÇÃO



Em Rondônia o Governo do Estado, conferiu prioridade para a implantação da Gestão Democrática nas escolas da rede pública estadual.

Neste sentido, a Secretaria de Estado da Educação empreendeu esforços na implantação dos Conselhos Escolares e da eleição de Diretores e Vice-Diretores nos Estabelecimentos de Ensino, bem como na aprovação da Lei da Gestão Democrática.

Contudo, para que o processo democrático se efetive no cotidiano, é preciso promover a articulação entre os segmentos da comunidade e ouvir a voz dos diferentes atores escolares garantindo a participação de todos na construção de uma nova escola. Desta forma, a SEDUC-RO reconhece a essencial importância da participação deste segmento da comunidade escolar, sem o qual a educação perde o sentido: os estudantes.

Atentando ao desafio de promover o exercício da cidadania ativa pelos estudantes, marcado pelo protagonismo juvenil, estimula-se a organização estudantil como espaço de desenvolvimento pessoal e coletivo baseado na experimentação, na criticidade, no comprometimento e na cooperação.

Com esta finalidade de orientar e subsidiar a organização do Grêmio Estudantil apresentamos este documento que insere o Grêmio, na proposta e na prática pedagógica da escola, como instrumento para fortalecer a Gestão Democrática.

Corresponsabilidade. Autonomia. Diálogo. Participação.
Palavras que viram realidade na vida cotidiana da comunidade escolar.

Coordenação de Gestão Democrática

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E OS ESTUDANTES

Com a democratização da sociedade brasileira, a escola passou a ser reconhecida como um direito de todos. Direito não só de entrar, permanecer e receber educação de qualidade, mas também de participar de sua gestão, administração e decisões.

Nas décadas de 80 e 90, esses direitos foram assegurados na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) garantindo que a gestão da escola pública, no Brasil, seja realizada com a participação de todas as pessoas envolvidas com a escola. Em Rondônia, a partir de 2011, as escolas estaduais iniciam a realidade de eleições para conselheiros escolares e para diretores com vista aos princípios da gestão democrática das unidades escolares.



A gestão democrática da escola pública se baseia nos seguintes princípios¹:

- **Descentralização** – A administração das decisões, das ações que devem ser elaboradas e executadas, de forma não hierarquizada;
- **Participação** – Todos os envolvidos no cotidiano escolar devem participar da gestão: professores, alunos, funcionários, pais ou responsáveis, pessoas que participam de projetos na escola e toda comunidade do entorno da escola;
- **Transparência** – Qualquer decisão e ação tomada ou implantada na escola têm que ser de conhecimento de todos.
- **Compromisso** – Que se traduz em toda ação dos envolvidos no processo pedagógico, focada e identificada com seus objetivos, valores, princípios e estratégias de desenvolvimento.

¹RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. Caderno de Orientações para Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Setembro, 2012.

Com a aprovação da Lei n. 3.018 de 17 de abril de 2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática, a gestão das escolas estaduais passa a ser efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos:

1. Conselho Escolar
2. Eleição para Diretores(as) e Vice-Diretores(as)
3. Projeto Político Pedagógico – PPP
4. Grêmio Estudantil

1. Conselho Escolar (CE) é instância máxima de deliberação de uma escola, isso significa que todas as decisões importantes devem ser submetidas a ele que tem funções consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e executora tanto das questões pedagógicas quanto das administrativas e financeiras. E o mais importante, o Conselho Escolar é composto por todos os segmentos da comunidade escolar, ou seja, professores e outros funcionários, diretores, pais e estudantes.



- A partir de **12 anos**, os estudantes, **podem votar** na escolha dos representantes do seu segmento no CE;
- A partir de **14 anos completos** **podem candidatar-se** como Conselheiro ou Suplente na Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira do CE;
- A partir de **18 anos** **podem candidatar-se** como Conselheiro ou Suplente no Conselho Fiscal do CE

Em sua escola, quais os estudantes que são membros do Conselho Escolar? Quais funções eles desempenham?

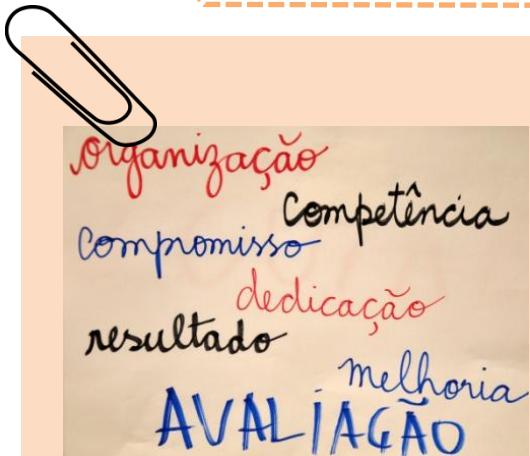
Como eles dialogam com os demais estudantes sobre as questões, opiniões e decisões nas reuniões do Conselho Escolar?



2. Eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) tem seu processo organizado e conduzido pelo Conselho Escolar e, no que compete aos estudantes, poderão votar aqueles que, devidamente matriculados e frequentes na escola, tenham idade igual ou superior a 14 anos. No caso de estudantes com idade abaixo de 14 anos, votarão seus pais ou responsáveis.

3. Projeto Político Pedagógico (PPP) é instância de construção coletiva que respeita os sujeitos das aprendizagens e representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social. (Resolução CNE/CEB 4/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2010, Seção 1, p. 824.)

Sua elaboração, execução, avaliação e reconstrução devem ser realizadas com todos os segmentos escolares.



Reforça-se a importância de participação dos estudantes desde o planejamento e construção dos documentos que orientam e normatizam o ambiente escolar, como o **PPP** e o Regimento Escolar, até o acompanhamento e avaliação de suas aplicações. Agindo assim, a escola por um lado, investe na experiência de princípios democráticos e, por outro, o Grêmio Estudantil amplia a relação de pertencimento a escola e se insere não como oposição, mas como participante que se empenha na superação das dificuldades que a impactam.

O **Projeto Político Pedagógico** deve prever, mas não impor a existência, estrutura, organização ou atuação do Grêmio Estudantil, visto que o mesmo não é uma organização burocrática da escola, mas representa espaço de experimentação, de mediação, diálogo e negociação.

Na sua escola já existiu Grêmio Estudantil? Quando? Quem foram seus dirigentes? Procure saber o histórico do movimento estudantil na sua Escola. Pesquise e Divulgue a história do Grêmio Estudantil.

4. Grêmio Estudantil é a entidade representativa dos estudantes cuja organização e funcionamento são definidos pelos próprios. Como expressão legítima do segmento de estudantes, o Grêmio Estudantil zela para que as opiniões dos estudantes, de acordo com suas expectativas e interesses sejam apreciadas em toda a tomada de decisões do ambiente escolar. Desta forma, na efetivação da gestão democrática é preciso que o Grêmio Estudantil esteja inserido nas ações escolares, desde a decisão e planejamento até a avaliação e apropriação dos resultados.





Se em sua Escola o Grêmio Estudantil está ativo, você sabe se ele participa das reuniões onde a escola decide suas ações e projetos? As ações do Grêmio Estudantil são de conhecimento de todos os estudantes da escola? O Grêmio é compromissado em solucionar reais problemas da escola? Como a diretoria do Grêmio ouve a opinião dos outros estudantes?

Grêmio Estudantil é a organização que representa os estudantes de uma mesma escola. Ele é criado e dirigido pelos próprios estudantes por isso se caracteriza “autônomo”. Porém, inserido na escola, deve considerar os princípios e normas estabelecidos no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar da escola.

O principal objetivo do Grêmio Estudantil é cooperar para aumentar a participação ativa e responsável dos alunos tanto nas atividades, quanto na elaboração das regras e nas tomadas de decisões dentro da escola.

Todos os alunos da escola fazem parte do grêmio e estes elegem uma diretoria a quem compete organizar os estudantes buscando, especialmente, a garantia da educação pública de qualidade e de escolas amplamente democráticas.

O Grêmio Estudantil tem o potencial de envolver os estudantes, ajudando-os a pensar a escola em seu conjunto, desenvolvendo-lhes o sentido de pertencimento, o compromisso com princípios de coletividade, bem como a reflexão e posicionamento frente aos problemas da atualidade. Além de contribuir para o desenvolvimento político o Grêmio colabora ainda cultural e socialmente, pois por meio dele os estudantes podem organizar festas, campeonatos e outros eventos.

Além do ambiente escolar a organização também pode desenvolver e fortalecer ações na comunidade, mas vale lembrar que o Grêmio Estudantil não tem caráter político-partidário, religioso, racial e também não deverá ter fins lucrativos.



IMPORTANTE

O Grêmio Estudantil não precisa ser registrado em cartório para ser válido. O importante é que realize processo eleitoral idôneo e tenha Estatuto aprovado em Assembleia Geral e encaminhado para o Conselho Escolar da escola junto com cópia das atas.

Contudo, para realizar convênios e contratos formais com outras entidades, adquirir bens, entre outros, é preciso que o Grêmio Estudantil possua registro civil, neste caso, estudantes menores de 18 anos não poderão participar de alguns cargos de sua Diretoria (como Coordenação Geral ou Coordenação Financeira), o que pode dificultar o funcionamento do Grêmio Estudantil.

LEIS QUE AMPARAM O GRÊMIO ESTUDANTIL

Leis Federais

- **Lei nº 7.389 de 04 de novembro de 1985**

Dispõe sobre a organização de entidades estudantis de 1º e 2º graus e assegura aos estudantes o direito de se organizar em Grêmios.

- **Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 53, inciso IV, garante o direito dos estudantes de se organizar e participar de entidades estudantis.

- **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**

Esta lei estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A partir dela, no art. 14, está garantida a Gestão Democrática do ensino público conforme o princípio de participação de toda a comunidade escolar.

- **Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013**

Institui o Estatuto da Juventude e garante, no art. 12, a participação efetiva do segmento juvenil nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas.

Leis Estaduais - Rondônia

- **Lei n. 3.018 de 17 de abril de 2013**

Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.

- **Portaria n. 0218/2014-GAB/SEDUC de 29 de janeiro de 2014**

Orienta a organização do Grêmio Estudantil na proposta e na prática pedagógica dos estabelecimentos de ensino da rede pública.

PASSO A PASSO: COMO ORGANIZAR NA ESCOLA?



1

Para começar é fundamental

COMUNICAÇÃO

Estudantes - É preciso encontrar outros estudantes que queiram dedicar-se a esta causa. Este grupo vai divulgar a ideia, conversar com os líderes e vice-líderes de turma, representantes estudantis no Conselho Escolar e sensibilizar outros estudantes.

Conselho Escolar – Informar ao Conselho Escolar a iniciativa de organização dos estudantes, assim todos os outros segmentos da escola já ficam sabendo: diretores, pais, professores e outros funcionários.

Parceiros – Se os estudantes considerarem importante é o momento de dialogar com aquelas pessoas com as quais se sentem seguros para tirar algumas dúvidas, buscar dicas e trocar experiências.

2



O segundo passo é criar a **COMISSÃO PRÓ GRÊMIO** a partir do grupo de estudantes interessados em preparar o processo de organização do Grêmio Estudantil na escola. Esta comissão tem função de elaborar o principal documento para criação do Grêmio Estudantil: o Estatuto. Para isso é preciso realizar algumas pesquisas tanto sobre Grêmios já existentes, quanto sobre a legislação em vigor, assim como conhecer bem a escola na qual estudam, afinal, o Grêmio Estudantil está nascendo dentro de uma escola que já tem seu funcionamento definido no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar (RE), é, portanto, necessário apreciar estes documentos para definir os documentos do Grêmio.



O que a Comissão Pró Grêmio faz, afinal?

- Realiza pesquisas e estudos sobre a legislação em vigor e experiências de outros grêmios;
- Estuda o PPP e o RE para conhecer bem a escola;
- Estuda propostas de Estatuto de Grêmio Estudantil e elabora uma proposta de estatuto que será discutida e aprovada na Assembleia Geral de Estudantes;
- Organiza a Assembleia Geral de Estudantes em diálogo com a Direção da Escola pois será necessário negociar com a escola data, horário, local, recursos como equipamento de som, projeção, cópias, etc.;
- Convoca os estudantes para a Assembleia Geral;
- Providencia Livro Ata do Grêmio Estudantil;
- Garante que tudo seja bem divulgado, para que o máximo de pessoas saiba que a comunidade está vivendo este momento tão importante de exercício da cidadania;

3

A **ASSEMBLEIA GERAL** é a reunião de todos os estudantes da escola. Ela é o órgão máximo de decisão do Grêmio Estudantil.



O QUE ACONTECE NA ASSEMBLEIA GERAL DE ESTUDANTES?

- 1º** No início da Assembleia é definido um/a estudante para escrever a ata no LIVRO ATA DO GRÊMIO ESTUDANTIL. Tudo o que acontecer deve ser descrito neste documento: horário que começou, onde aconteceu, quem participou, quais assuntos foram tratados, o que foi decidido, quantos votaram a favor, quanto votaram contra, etc.;
- 2º** Esclarece-se aos estudantes o que é o Grêmio Estudantil e qual finalidade do Grêmio Estudantil na Escola;
- 3º** Durante a Assembleia, o estatuto do Grêmio é apresentado e apreciado pelos estudantes, se for o caso, são feitos ajustes e o texto final é aprovado;
- 4º** Nesta reunião também é decidido quem são os membros da COMISSÃO ELEITORAL e a Comissão Pró-Grêmio deixa de existir.
- 5º** Ao final da Assembleia todos os presentes devem assinar a Ata. A Cópia do Estatuto deve ser encaminhada ao Conselho Escolar para conhecimento e registro em Ata da Escola.

4

ELEIÇÃO



Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria do Grêmio e só podem afastar-se após a posse dos Eleitos.

O quarto passo é realizar o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral, eleita na Assembleia será responsável por coordenar o processo de eleição dos membros do Grêmio Estudantil, conforme prescreve o Estatuto aprovado. Cabe à Comissão Eleitoral:

- Elaborar e divulgar o **Calendário de Eleição** (Regras e período de inscrição das chapas e da campanha, data da eleição e posse e outras regras específicas)
- Receber a inscrição das chapas candidatas, e disponibilizar informações da escola para que as chapas elaborem seu plano de ação;
- Promover debates das chapas;
- Providencia as cédulas e urnas;
- Resolver eventuais dúvidas que surjam no processo eleitoral;
- Organizar a eleição e apuração dos votos e declarar os vencedores;
- Registrar a Ata de Eleição no Livro Ata do Grêmio Estudantil.

5

POSSE



Por fim a Comissão Eleitoral organiza uma cerimônia de Posse da Diretoria do Grêmio e registra no Livro Ata do Grêmio Estudantil. Encaminha uma cópia da Ata de Posse e do Plano de Ação da chapa vencedora ao Conselho Escolar.

Neste momento a Comissão Eleitoral está destituída.

Ao final de cada mandato se repete o processo a partir do 3º passo – Assembleia Geral.

Ao finalizar cada mandato, a Assembleia Geral de Estudantes é convocada com o objetivo de avaliar o mandato que se encerra além de constituir nova Comissão Eleitoral.

ALGUMAS QUESTÕES

Dúvidas frequentes

→ *Qual o objetivo do Grêmio? Como deve funcionar? Há um número específico de membros? Quem faz o que?*

Estas são algumas das várias questões que surgem no processo de organização do Grêmio Estudantil e quem deve respondê-las são os próprios estudantes, pois a legislação assegura que o Grêmio é organização livre dos estudantes que definem sua estrutura e funcionamento, portanto não há um padrão a ser implantado.

Com o objetivo de auxiliar os estudantes na definição do Grêmio pontuamos algumas questões que contribuem com esta reflexão ressaltando que são sugestões e que as decisões são dos estudantes.

→ *Quem são os membros do Grêmio Estudantil?*

Como o Grêmio é, legalmente, entidade autônoma representativa dos interesses dos estudantes ele deve representar todos os estudantes da escola, desta forma, todos os estudantes devidamente matriculados e frequentes são considerados membros ou sócios.

→ *Quem representa o Grêmio?*

Um grupo de estudantes é eleito para coordenar as ações do Grêmio e compõe a Diretoria ou Coordenação do Grêmio. A pessoa responsável por representar este grupo pode ser chamada de **Diretor, Presidente ou Coordenador Geral**.

COM A PALAVRA OS ESTUDANTES:

Grêmio Órion¹

O intuito de criação de um grêmio escolar nas dependências desta instituição de ensino foi a de introduzir uma linguagem jovem para dinamizar o sistema educacional, tanto como uma ação referente a uma ideia alternativa de ensino, como um fator suplementar de aprendizado.

Durante esses cem dias efetivos da atuação do primeiro grêmio da cidade de Porto Velho desenvolvemos vários projetos para beneficiar os alunos. Nossa primeiro evento foi uma gincana social, para fazer uma integração dos alunos novatos com os veteranos.

Outra grande conquista que obtivemos recentemente foi a possibilidade de participação no conselho de classe, onde são tratados assuntos referentes ao andamento do cronograma escolar e possíveis mudanças para uma melhor vivência diária.

Atualmente estamos concluindo um projeto ambicioso, um projeto de produção de um curta-metragem para competição do Fest Cine Amazônia, projeto pela qual difundimos a história de exibições deste imenso evento cultural, fazendo com que uma escola pública, pela primeira vez em Porto Velho, participe de um evento desse porte.

Estamos em constante batalha para conseguir todos os tipos de benefícios para com os estudantes, temos buscado contato direto com a secretaria de educação e ouvidoria pública para estabelecer parâmetros que fixam os problemas e/ou criar novas formas de administração interna.

Dentre nossos futuros projetos estão o de criação de uma rádio escolar, a execução de jogos internos e a concretização da formatura dos primeiros formandos da nossa instituição.

Esperamos que essa ideia dissemine-se em todos os municípios e cidades de nosso estado de Rondônia, que mais e mais alunos tenham o poder de voz, não apenas em ambiente escolar, mas que consigam assim base para levar para levar para a vida toda. Não queremos que nos tomem como base, mas queremos que nossas ideias tomem vertentes e tornem-se pontapés iniciais para a revolução do protagonismo juvenil em nosso estado.²

¹ Gestão do Grêmio Anísio Teixeira (GAT) – primeiro Grêmio organizado na Escola Integral Anísio Teixeira em Porto Velho (RO).

² Texto enviado em 22/05/2014 por Natanael Oliveira, Secretário Geral do GAT – Órion.

DOCUMENTOS



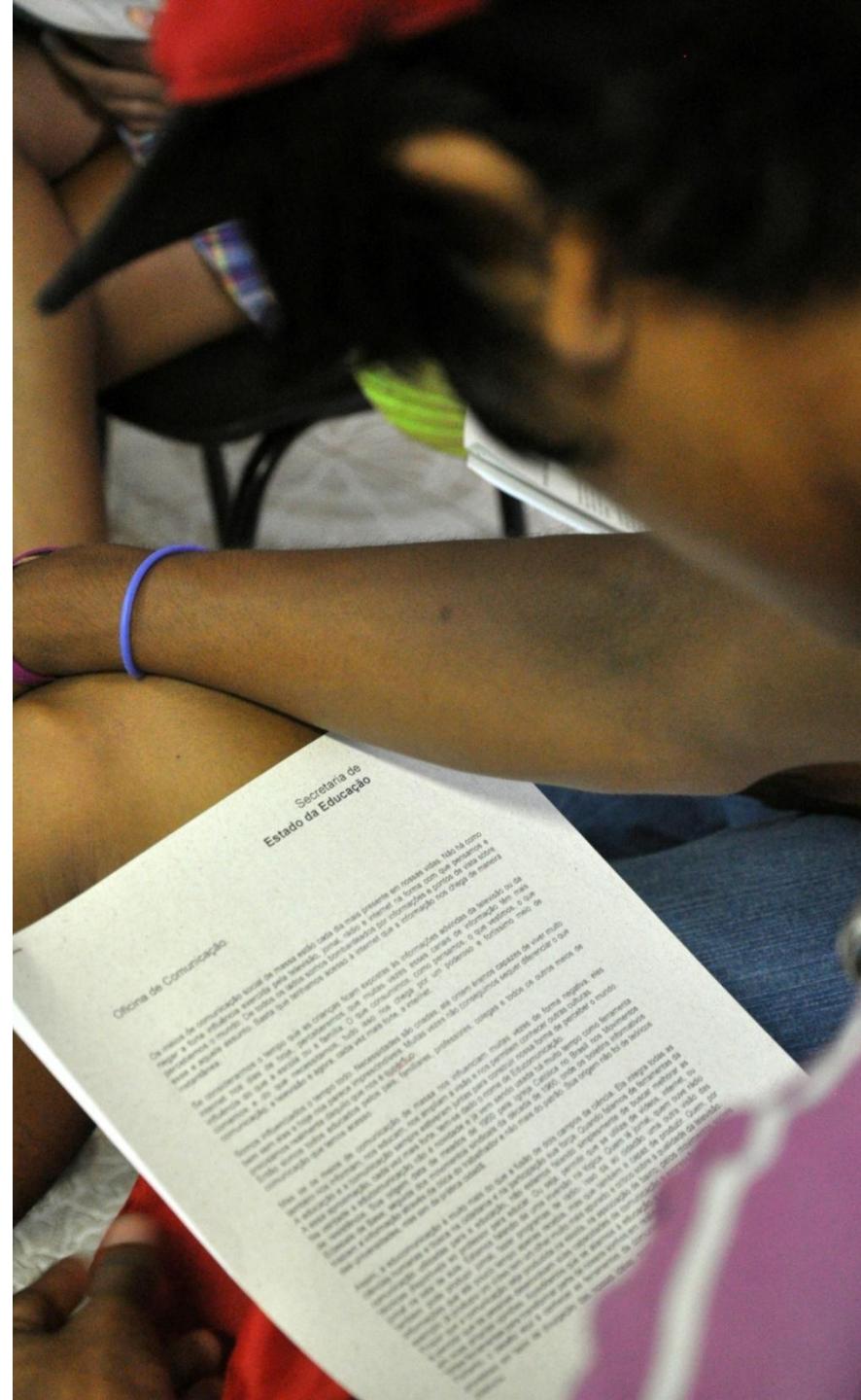
Como fazer um estatuto? Há modelos disponíveis? O que deve conter nas regras eleitorais? Como se faz uma Ata?

Estas são algumas das questões que os estudantes fazem na prática de organização de um Grêmio Estudantil pela primeira vez.

Com o objetivo de auxiliá-los, apresenta-se algumas propostas de documentos e reforça-se que são apenas modelos para que os estudantes modifiquem e ajustem de acordo com sua realidade e decisão.

Sugestões

- ✓ Estatuto
- ✓ Calendário e Regras Eleitorais
- ✓ Ata de Assembleia Geral
- ✓ Ata de Eleição
- ✓ Ata de Posse da Diretoria
- ✓ Plano de Ação
- ✓ Ata de Reunião
- ✓ Parecer do Conselho Fiscal



ESTATUTO

O documento que apresenta os princípios básicos e as regras gerais de funcionamento do Grêmio é o Estatuto. Nele estão contidas as principais informações quanto à organização do Grêmio Estudantil como: os objetivos e finalidades, a composição da Diretoria ou Coordenação, o processo eleitoral, como as decisões serão tomadas, etc.

É necessário que este documento seja definido com atenção visto que o Grêmio deve existir por muitos anos na escola e é importante que seu estatuto seja o mais claro possível.

ESTATUTO

(NOME DO GRÊMIO)

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Objetivos e Duração

Art.1º. O Grêmio Estudantil denominado _____, abreviadamente Grêmio Estudantil, é uma entidade autônoma, sem fins político-partidários e/ou lucrativos, representativa dos estudantes regularmente matriculados e frequentes na Unidade de Ensino (Ver Portaria) _____ com sede no Estado de Rondônia, cidade de _____, na rua _____.

Parágrafo único – O Grêmio Estudantil tem duração ilimitada e é regido pelas normas do presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 2º. O Grêmio tem por finalidade:

I - Propiciar o desenvolvimento individual e coletivo dos estudantes, estimulando o protagonismo, a criatividade, a autonomia, a corresponsabilidade e a prática democrática, favorecendo a permanente integração da Escola à comunidade;

II - Representar o corpo discente;

III - Defender os interesses coletivos e individuais dos estudantes da Escola Estadual de Ensino _____ para que todos os direitos que lhes assistem sejam respeitados, prestando sua defesa em convocações, reuniões, assembleias, e demais fóruns internos da Escola;

IV - Esclarecer e orientar os estudantes no cumprimento de seus deveres para com a Unidade Escolar e seu desenvolvimento pessoal, de forma individual e coletiva;

V - Realizar e participar de atividades culturais, artísticas, desportivas, científicas, sociais e cívicas, como forma de desenvolvimento dos estudantes e integração destes com professores, funcionários, pais e comunidade;

- VI - Realizar integração entre Grêmio Estudantil e movimento estudantil, seja com outros grêmios ou com entidades representativas de estudantes em âmbito municipal, estadual e nacional;
 - VII - Garantir que as opiniões dos estudantes sejam apreciadas nos processos de tomada de decisões da escola, bem como no planejamento e construção dos documentos que orientam e normatizam o ambiente escolar;
 - VIII - Lutar pela democracia permanente na Escola, cooperando para aumentar e qualificar a participação estudantil ativa e responsável na gestão escolar, inclusive acompanhando o mandato dos representantes estudantis no Conselho Escolar;
 - IX - Zelar pela adequação do ensino às reais necessidades da comunidade local, em defesa da melhoria da qualidade da educação;
- Parágrafo Único – No cumprimento de suas finalidades, o Grêmio promoverá ações na área social, cultural, esportiva, educacional e política, podendo realizar eventos, cursos, debates, palestras, campeonatos, concursos e quaisquer outras atividades ligadas a suas finalidades. Para tanto, poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas ou do Terceiro Setor.

CAPÍTULO III

Da organização do Grêmio Estudantil

Art. 3º. São instâncias do Grêmio Estudantil:

- I – a Assembleia Geral dos Estudantes;
- II – a Diretoria do Grêmio;
- III – o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 4º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão do Grêmio Estudantil e é composta por todos os estudantes da escola. Os convidados não terão direito a voto.

Art. 5º. Compete à Assembleia Geral:

- I – aprovar o Estatuto;
- II – reformular o Estatuto;
- III – discutir e votar as teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;
- IV – aprovar calendário eleitoral;
- V – eleger a Comissão Eleitoral;
- VI – denunciar ou suspender coordenadores do Grêmio Estudantil;
- VII – destituir os coordenadores do Grêmio Estudantil e os membros do Conselho Fiscal;

VIII – eleger os coordenadores do Grêmio, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
IX – receber e analisar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o Conselho Fiscal;
X – marcar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário.

Maioria Absoluta, é a metade mais um dos membros, ou seja, mesmo quem não for, conta.

Art. 6º. A Assembleia Geral se reunirá ao fim de cada mandato, para avaliar a administração da Diretoria, para analisar o parecer do Conselho Fiscal e para a formação da Comissão Eleitoral, que auxiliará o Grêmio nas eleições da nova Diretoria.

Art. 7º. A Assembleia Geral se reunirá excepcionalmente, por convocação da **maioria absoluta** da Diretoria do Grêmio ou abaixo assinado de 20% dos estudantes da escola.

Parágrafo Único - Em qualquer caso a convocação deve ser feita com no mínimo 48 horas de antecedência e divulgação pública dos pontos a serem tratados.

Art. 8º. As Assembleias Gerais serão realizadas com no mínimo 10% dos estudantes da escola, decidindo por **maioria simples** de votos, exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Único.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII do art. 7º é exigido o voto ~~concorde~~ de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, a serem feitas em intervalos de trinta minutos.

Art. 9º. A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos será de 1 (um) ano, a iniciar-se da posse da Diretoria.

SEÇÃO II
Da Diretoria

Maioria Simples, é a maioria de votos presentes.

Art. 10º. A Diretoria do Grêmio Estudantil será constituída dos seguintes membros:

- I – Coordenador Geral;
- II – Secretário Geral;
- III – Coordenador Financeiro;
- IV – Coordenador Social;
- V – Coordenador de Comunicação;
- VI – Coordenador de Esportes;
- VII – Coordenador de Cultura;
- VIII – Coordenador de Saúde e Meio Ambiente;
- IX – Coordenador de Relações Acadêmicas.

§ 1º – Cada Coordenação é composta por um suplente e uma equipe de estudantes convidados pelo coordenador eleito.

§ 2º – Não é permitido o acúmulo de cargos.

§ 3º – Na falta de algum dos coordenadores, o suplente respectivo assumirá o cargo.

§ 4º – Na falta do suplente, a Diretoria do Grêmio propõe outro associado de sua confiança para assumir o cargo vago, tendo que passar por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 11. Cabe à Diretoria do Grêmio Estudantil:

I – elaborar o Plano Anual de Trabalho;

II – colocar em execução o plano aprovado, conforme mencionado no inciso anterior;

III – dar a Assembleia Geral conhecimento sobre:

a) as normas estatutárias que regem o Grêmio;

b) as atividades desenvolvidas pela Diretoria;

c) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro.

IV – tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto;

V – reunir-se, periodicamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, por solicitação de 2/3 de seus membros.

Art. 12. Compete ao Coordenador Geral:

I – representar com integridade o Grêmio dentro e fora da Unidade Escolar;

II – tomar decisões coerentes sobre questões que por motivo de força maior se fazem necessárias, levando ao conhecimento da Diretoria do Grêmio na reunião seguinte;

III – assinar, juntamente com o Secretário Geral, a correspondência oficial do Grêmio;

IV – assinar, juntamente com o Coordenador Financeiro a prestação de contas e demais documentos referentes a movimentações financeiras;

V – representar com competência o Grêmio Estudantil junto ao Conselho Escolar;

VI – cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

VII – coordenar e manter o funcionamento do Grêmio de forma democrática, saudável, inovadora.

Art. 13. Compete ao Secretário Geral,

I – Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;

II – Lavrar atas das reuniões de Diretoria;

III – Redigir e assinar com o Coordenador geral a correspondência oficial do Grêmio;

IV – Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 14. Compete ao Coordenador Financeiro:

- I – manter em dia a prestação de contas de todo movimento financeiro do Grêmio;
- II – movimentar conjuntamente contas bancárias em nome da entidade;
- III – apresentar, juntamente com o Coordenador Geral, a prestação de contas ao Conselho Fiscal ou a outro órgão de decisão.

Art. 15. Compete ao Coordenador Social:

- I – estabelecer parcerias com organizações da Comunidade, propondo e realizando atividades comprometidas com o bem estar social da comunidade;
- II – incentivar, planejar e pôr em prática, ações que contribuam com a qualidade de vida dos estudantes;
- III – promover atividades de formação e reflexões sociais e políticas na vida da comunidade escolar;

Art. 16. Compete ao Coordenador Comunicação:

- I – responder por toda a comunicação da Diretoria do Grêmio com os sócios, parceiros e comunidade;
- II – informar as atividades que o Grêmio está realizando, colocando em prática os órgãos oficiais de comunicação do Grêmio, como rádio, jornal, mural, etc.
- III – Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;

Art. 17. Compete ao Coordenador de Esportes:

- I – promover atividades esportivas para os estudantes;
- II – incentivar a prática dos esportes, organizando campeonatos dentro e fora da Unidade Escolar.

Art. 18. Compete ao Coordenador de Cultura:

- I – promover conferências, exposições, concursos, recitais, mostras, shows e outras atividades culturais;
- II – incentivar a criação de núcleos artísticos, como teatro, dança, desenho e outras atividades de natureza cultural.

Art. 19. Compete ao Coordenador de Saúde e Meio Ambiente:

- I – Promover a realização de atividades formativas, exposições, concursos e outras sobre saúde e meio ambiente;
- II – Manter relações e parcerias com entidades de saúde e meio ambiente;
- III – Incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar;

Art. 20. – Compete ao Coordenador de Relações Acadêmicas:

- I – pesquisar reportagens, exposições, palestras, projetos e eventos que complementem as disciplinas dadas em sala de aula;
- II – mediar as relações entre estudantes, professores, diretores e conselheiros, propondo avaliações de andamento de curso e autoavaliação dos estudantes;

III – Articular junto a escola e estudantes a compreensão, divulgação, reflexão e proposição de ações pedagógicas de melhoria da qualidade da educação na escola.

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

Art. 21. O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar a situação das finanças do Grêmio Estudantil;

II – registrar no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os dados obtidos nos exames realizados;

III – apresentar na última Assembleia Geral, que antecede a eleição do Grêmio, as atividades econômicas da Diretoria;

IV – colher, do Coordenador Geral e do Coordenador Financeiro eleitos, recibo dos bens do Grêmio;

V – convocar a Assembleia Geral nos casos de urgência.

CAPÍTULO IV Dos Associados

Art. 23. São sócios do Grêmio Estudantil todos os estudantes matriculados e frequentes da Unidade Escolar.

§ 1º – As ações disciplinares aplicadas pela Escola ao estudante não se estenderão às suas atividades como gremista.

§ 2º – Somente nos casos de transferência e evasão formalizada o estudante automaticamente deixará de ser sócio do Grêmio.

Art. 24. São direitos do associado:

I – participar de todas as atividades do Grêmio;

II – votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;

III – encaminhar observações e sugestões à Diretoria do Grêmio Estudantil;

IV – propor mudanças e alterações parciais ou completas do presente Estatuto;

V – participar das reuniões abertas da Diretoria do Grêmio.

Art. 25. São deveres do associado:

I – conhecer e cumprir as normas do Estatuto;

II – Informar à Diretoria do Grêmio Estudantil sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida na área da Escola ou fora dela;

III – cooperar de forma ativa pelo fortalecimento e pela continuidade do Grêmio Estudantil.

CAPÍTULO V

Do Regime Disciplinar

Art. 26. Constituem infrações disciplinares:

- I – usar o Grêmio Estudantil para fins diferentes de seus objetivos;
- II – deixar de cumprir o Estatuto;
- III – prestar informações, referentes ao Grêmio Estudantil, que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- IV – praticar atos que venham a ridicularizar a Entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- V – representar o Grêmio Estudantil sem autorização escrita da Diretoria;
- VI – atentar contra os bens do Grêmio Estudantil.

Art. 27. São competentes para apurar infrações, dos incisos I a V, a Diretoria do Grêmio, e do inciso VI, o Conselho Fiscal.

Art. 28. Comprovada a infração, leva-se a julgamento em Assembleia Geral.

§ 1º – As penas para as infrações podem variar de suspensão a expulsão do quadro de associados do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

§ 2º – É sempre garantido ao estudante o direito de defesa.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Seção I

Dos Elegíveis e Eletores

Art. 29. Para se candidatar a algum cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de suplência do Grêmio Estudantil, deve-se estar regularmente matriculado e frequente na referida Unidade Escolar.

Art. 30. São considerados eletores todos os estudantes matriculados e frequentes.

Seção II

Da Comissão Eleitoral e da Forma de Votação

Art. 31. A Comissão Eleitoral deve ser eleita em Assembleia Geral menos um mês antes do final das eleições e deve ser composta por estudantes de todos os turnos em funcionamento na escola.

Parágrafo único – Os estudantes membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições.

Art. 32. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- I – Prazo de inscrição de chapas;

II – Período de campanha;

III – Data da eleição;

IV – Regras específicas.

Art. 33. A Diretoria do Grêmio Estudantil e o Conselho Fiscal serão eleitos por eleição direta, universal e secreta, maioria simples, garantida a inviolabilidade da urna.

Seção III

Das Inscrições das Chapas

Art. 34. As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 35. O período de inscrição das chapas para concorrer à Diretoria e ao Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil será contado a partir do 1º dia letivo até o 20º dia letivo, ou conforme o calendário eleitoral estabelecido em Assembleia Geral.

Art. 36. As chapas deverão ser compostas por nove candidatos à Diretoria e nove suplentes, mais três candidatos ao Conselho Fiscal e três suplentes.

Parágrafo Único – Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

Art. 37. No ato da inscrição, as chapas deverão apresentar documento original, assinado pelo pai/mãe ou responsável dos candidatos dando ciência da participação dos mesmos na eleição do Grêmio Estudantil.

SEÇÃO IV

Da Campanha e Propaganda Eleitoral

Art. 38. O período destinado à campanha e propaganda eleitoral das chapas serão os 10 (dez) dias letivos subsequentes à inscrição das mesmas, segundo calendário eleitoral deliberado em Assembleia Geral.

Art. 39. A data de realização das eleições ocorrerá sempre no dia letivo subsequente ao último dia destinado à campanha das chapas. No caso de algum impedimento, ocorrerá no dia letivo seguinte, passado ou resolvido o impedimento.

Parágrafo Único – É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 40. A propaganda das chapas será através de material conseguido ou produzido pela própria chapa.

§ 1º – É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

§ 2º – É vedada a confecção e utilização de camisetas, bonés, ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

Art. 41. Não será tolerada propaganda:

I – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, ou vantagem de qualquer natureza;

II – que prejudique o patrimônio público escolar;

III – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, do corpo discente, docente, técnico ou qualquer outro cidadão;

Art. 42. A desobediência ao que está previsto no artigo 40º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único – Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

Das Eleições e Apuração

Art. 43. A Mesa da Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente Comissão Eleitoral e um secretário, que irá lavrar e relatar a ata da eleição, registrando todos os fatos ocorridos.

Art. 44. As eleições serão realizadas em dia normal de aula, em todos os turnos em funcionamento na Unidade Escolar.

Art. 45. Após o encerramento da votação, imediatamente será feita a contagem dos votos e declarada a chapa vencedora.

§ 1º. A contagem dos votos terá a presença da comissão eleitoral, um representante de estudantes no Conselho Escolar, um representante da equipe técnica-pedagógica da escola, um representante de cada chapa, os candidatos a presidente e o Coordenador Geral do Grêmio Estudantil.

§ 2º. O ato da contagem será exercido pelo presidente da Comissão Eleitoral ou pessoa designada por ele.

Art. 46. Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, devendo a Ata de Eleição registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

§ 1º – Em caso de empate no primeiro lugar, haverá nova eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo a nova eleição somente as chapas em questão.

§ 2º – Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulada a referida eleição, marcando-se outra eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo à nova eleição todas as chapas anteriormente inscritas.

Art. 47. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá em até 02 (dois) dias letivos após a divulgação da chapa vencedora.

Parágrafo Único – Será lavrada Ata da posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil.

Art. 48. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar cópia da Ata de Eleição, da Ata de Posse e do Plano de Ação da chapa vencedora ao Conselho Escolar.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio, sua constituição e utilização

Art. 49. O patrimônio do Grêmio será constituído por contribuições dos seus membros e terceiros, excluídas aquelas relativas a questões partidárias; de rendimentos de bens que possua ou venha a possuir; e de rendimentos de promoções da Entidade.

Art. 50. A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio.

§ 1º – Ao assumir a Diretoria do Grêmio, o Coordenador Geral e o Financeiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da Entidade.

§ 2º – Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará outro recibo, a ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º – Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e entregará ao Conselho de Representantes de Turma na Assembleia Geral, para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

§ 4º – O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos, sem autorização prévia da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 51. O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio ou pelos membros em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As alterações serão discutidas pela Diretoria e aprovadas em Assembleia Geral através da maioria absoluta de votos.

Art. 52 As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 53. A dissolução do Grêmio somente ocorrerá quando for extinta a Escola, revertendo seus bens a entidades semelhantes, conforme dispõem as leis que tratam desta questão.

Art. 54. Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral de estudantes.

Art. 55. Ao tratar-se de eleição da primeira Diretoria do Grêmio Estudantil, a comissão Pró-Grêmio deverá encaminhar ao Conselho Escolar cópia do Estatuto e do Calendário Eleitoral aprovados em Assembleia Geral dos Estudantes.

CALENDÁRIO E REGRAS ELEITORAIS

Este documento elaborado pela Comissão Eleitoral deve se basear no estatuto do Grêmio e conter informações relativas a cada processo eleitoral como as datas e locais da votação e apuração.

Art. 1º. O calendário e as regras eleitorais serão aplicados pela Comissão Eleitoral no período das eleições para o Grêmio Estudantil da Escola _____ no município _____, Rondônia.

Art. 2º. Este calendário deverá ser respeitado pelas chapas concorrentes e cumprido pela comissão eleitoral.

Art. 3º. O período de inscrição de chapas será do dia ___ a ___ de _____ de ____, das ___ às ___ na escola.

Art. 4º. O período de divulgação e campanha das chapas será do dia ___ a ___ de _____ de ____.

Art. 5º. No dia ___ de _____ de ___ haverá debate entre as chapas, com normas a serem definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º. O processo de eleição acontecerá no dia ___ de _____ de ____, em sala destinada para este fim.

Art. 7º. A urna é única, ficando em sala destinada para este fim nos momentos de votação e apuração.

Art. 8º. As cédulas serão em formato único e todas assinadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que manterá uma assinatura única.

Art. 9º. São votantes todos os estudantes matriculados na Escola _____ com frequência regular às aulas.

Art. 10º. Os votantes deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, sendo identificados pela mesa da Comissão Eleitoral, através da lista de frequência da respectiva turma.

Art. 11. A mesa só entregará a cédula devidamente assinada, após certificar-se da identificação do estudante.

§ 1º. A mesa deverá, no dia da eleição, estar com as listagens de todas as turmas dos três turnos de funcionamento da escola, onde mediante a identificação dos estudantes votantes, o seu nome será sinalizado na lista e sua assinatura ficará ao lado.

§ 2º. É vetado rubricar a assinatura, a mesma deverá ser legível e completa, sem abreviação.

§ 3º. A listagem dos alunos será fornecida pela Secretaria da Escola.

Art. 12. O voto é facultativo para todos os estudantes associados ao Grêmio.

Art. 13. A mesa da Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente da Comissão, e um secretário, que irá lavrar e relatar a ata do dia da eleição, registrando todos os fatos ocorridos.

Art. 14. Após o encerramento da votação, imediatamente será feita a contagem dos votos e declarada a chapa vencedora.

§ 1º. A contagem dos votos terá a presença da comissão eleitoral, um representante de estudantes no Conselho Escolar da Escola, um representante da equipe técnica-pedagógica da escola, um representante de cada chapa, os candidatos a presidente e o Coordenador Geral do Grêmio Estudantil.

§ 2º. O ato da contagem será exercido pelo presidente da Comissão Eleitoral ou pessoa designada por ele.

Capítulo II – DAS IRREGULARIDADES E PUNIÇÕES

Art. 15. São consideradas irregularidades:

- a) Comprar voto;
- b) Concorrer às eleições sem ser estudante;
- c) Fazer propaganda político-partidária;
- d) Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venham a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- e) Desrespeitar e agredir física ou verbalmente os concorrentes ao grêmio, a comissão eleitoral ou qualquer estudante;
- f) Não respeitar os critérios e períodos estabelecidos por este Regimento Interno;
- g) Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;
- h) Campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições;

Art. 16. Das Punições:

- a) A comissão eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará a sua sentença, fazendo-se público por meio de edital publicado pelo Secretário Geral;
- b) Caso seja a comissão, o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;
- c) As punições relativas às chapas serão notificação e impugnação da candidatura da chapa.

§ 1º Na reincidência de notificação, a chapa terá sua candidatura impugnada.

§ 2º Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

Art. 13. A mesa da Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente da Comissão, e um secretário, que irá lavrar e relatar a ata do dia da eleição, registrando todos os fatos ocorridos.

Art. 14. Após o encerramento da votação, imediatamente será feita a contagem dos votos e declarada a chapa vencedora.

§ 1º. A contagem dos votos terá a presença da comissão eleitoral, um representante de estudantes no Conselho Escolar da Escola, um representante da equipe técnica-pedagógica da escola, um representante de cada chapa, os candidatos a presidente e o Coordenador Geral do Grêmio Estudantil.

§ 2º. O ato da contagem será exercido pelo presidente da Comissão Eleitoral ou pessoa designada por ele.

Capítulo II – DAS IRREGULARIDADES E PUNIÇÕES

Art. 15. São consideradas irregularidades:

- a) Comprar voto;
- b) Concorrer às eleições sem ser estudante;
- c) Fazer propaganda político-partidária;
- d) Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venham a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- e) Desrespeitar e agredir física ou verbalmente os concorrentes ao grêmio, a comissão eleitoral ou qualquer estudante;
- f) Não respeitar os critérios e períodos estabelecidos por este Regimento Interno;
- g) Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;
- h) Campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições;

Art. 16. Das Punições:

- a) A comissão eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará a sua sentença, fazendo-se público por meio de edital publicado pelo Secretário Geral;
- b) Caso seja a comissão, o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;
- c) As punições relativas às chapas serão notificação e impugnação da candidatura da chapa.

§ 1º Na reincidência de notificação, a chapa terá sua candidatura impugnada.

§ 2º Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

Capítulo III – DA CAMPANHA

Art.17. A propaganda eleitoral será permitida somente no recinto escolar, ou outros locais públicos destinados a atividades educacionais.

Art. 18. Todo material impresso de campanha deverá ser apresentado e aprovado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º. A fixação de cartazes deverá ser nos murais da escola ou locais destinados pela direção da escola para este fim.

Parágrafo 2º. Os cartazes deverão ter, no máximo, o tamanho A2, e o conteúdo deve estar relacionado unicamente às propostas da própria chapa.

Art. 19. Impressos de propaganda eleitoral podem ser livremente distribuídos, mas são de responsabilidade da chapa e sujeitos as regras da campanha.

Parágrafo Único: As chapas serão responsabilizadas pela sujeira que porventura seja causada pelo material impresso distribuído.

Art. 20 A escola não disponibilizará nenhum tipo de recurso humano ou material para confecção de propaganda das chapas.

Art. 21. A propaganda mencionará sempre o nome da chapa. Propaganda sem identificação será considerada irregular e poderá ocasionar o cancelamento da chapa.

Art. 22. Não haverá campanha em sala de aula.

Art. 23. Não será tolerada propaganda:

I – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, ou vantagem de qualquer natureza;

II – que prejudique o patrimônio público escolar;

III – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, do corpo discente, docente ou técnico ou qualquer outro cidadão;

Art. 24. Não é permitido fazer propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som.

Art. 25. É vedada a confecção e utilização de camisetas, bonés, ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

Art. 26. Da campanha na Internet

I – A propaganda eleitoral na Internet somente será permitida em grupo e/ou fanpage da Escola no Facebook;

II – Propaganda em outro espaço da internet poderá acarretar na impugnação da candidatura da chapa.

Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Cada chapa deverá designar um fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa, organização da(s) fila(s), e assinatura como testemunha na Ata de Eleição.

Art. 28. É vetada a “boca de urna” próxima ao local de votação, e proibida no dia da eleição, a entrega de panfletos, apitos, cornetas ou qualquer adereço que cause poluição sonora ou do ambiente.

Art. 29. A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membro da mesma, sendo ela que decretará a sentença de acordo com o presente Regimento e Estatuto do Grêmio.

Art. 30. A comissão não deverá fazer campanha ou expressar opiniões sobre as chapas.

Art. 31. A comissão é soberana, e imune sobre as suas decisões, até que se prove ao contrário. O descumprimento de suas decisões, os critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

Art. 32. Em caso da não inscrição de chapas, o período de inscrição será estendido por mais 05 (cinco) dias. Na hipótese de apenas uma chapa ter sido inscrita no novo período, concorrerá a mesma chapa, sem prorrogação do prazo.

Art. 33. No caso de empate, será feito um segundo turno sendo a votação eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos depois da primeira eleição.

Art. 34. Qualquer caso omissو ou não regulamentado neste edital será resolvido pela Comissão Eleitoral.

Art. 35. Este Calendário e Regras eleitorais entrará em vigor após aprovação da Comissão Eleitoral realizada dia _____ de _____ de _____ e divulgado em local público.

_____, _____ de _____ de _____.

Comissão Eleitoral

Presidente:

Secretário:

Membro:

Membro:

Membro:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral de Estudantes deve ser devidamente registrada em Livro Ata do Grêmio Estudantil e assinada por todos os presentes. Uma cópia do Estatuto do Grêmio e da Ata da Assembleia, devem ser encaminhadas ao Conselho Escolar para conhecimento e registro em Ata da Escola.

Às ____ horas, do dia ___, do mês de _____, do ano de _____, reuniram-se em Assembleia Geral os estudantes da Escola _____. Sob coordenação de _____ (nome do estudante, membro da Comissão Pró-Grêmio, escolhido para coordenar a Assembleia), dão por abertos os trabalhos da Assembleia Geral dos alunos. Após definir que o estudante _____ fará o registro em Livro Ata do Grêmio Estudantil é esclarecido aos estudantes o que é o Grêmio Estudantil e qual finalidade do Grêmio na Escola. Em seguida é colocada em discussão a pauta única da Assembleia: a fundação da entidade representativa dos estudantes, o Grêmio Estudantil. Aprovou-se o nome do Grêmio _____ e ficou decidido que, todo ano, as próximas Diretorias do Grêmio comemorarão este dia como data de fundação.

Aprovadas as questões mencionadas acima, passou-se à apresentação e apreciação do Estatuto do Grêmio Estudantil que rege a entidade. Aprovado o estatuto, foi aprovada a Comissão Eleitoral para a eleição da primeira Diretoria do Grêmio Estudantil, composta pelos seguintes membros: _____, ano ___, turma ___, turno ___, _____, ano ___, turma ___, turno ___, _____, turma ___, turno ___. Por fim, declarou-se fundado o Grêmio Estudantil _____, órgão representativo dos estudantes da Escola.

Nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente Ata devidamente assinada. Assinaturas: _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____, _____.

ATA DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral deve registrar no Livro Ata do Grêmio Estudantil a ata da eleição com seus resultados e chapa vencedora.

Às ____ horas, do dia ___, do mês de _____, do ano de ____, foi feita a apuração dos votos das chapas _____ e _____, que disputaram as eleições para o Grêmio Estudantil _____, da Escola _____. A mesa da Comissão Eleitoral, dirigida pelo presidente e secretário comprovou ser vencedora a chapa _____, que obteve ____ votos, contra ____ votos da chapa _____, ____ votos brancos e ____ votos nulos, num total de _____ votantes. Atestando a lisura do pleito, assina _____ pela chapa _____, e _____ pela chapa _____. _____ como representante estudantil no Conselho Escolar, _____ como representante da equipe técnico pedagógica, _____, candidato a presidente pela chapa _____, _____ candidato a presidente pela chapa _____, Coordenador Geral do Grêmio Estudantil, _____ como presidente da Comissão Eleitoral, os demais membros da Comissão Eleitoral _____, _____ e eu, _____, que na qualidade de Secretário da Comissão Eleitoral, lavro esta ata.

Assinaturas: _____, _____, _____, _____,
_____, _____, _____, _____, _____,
_____, _____, _____, _____

ATA DE POSSE

Após a eleição e divulgação da chapa vencedora a Comissão Eleitoral realiza a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos. O evento deve ser registrado em ata.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, teve início a cerimônia de posse da nova diretoria e Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil _____. A entidade tem como finalidade defender os interesses dos estudantes da Escola _____ situada na rua _____, bairro _____

_____ cidade de _____, no estado de Rondônia. O Coordenador Geral do Grêmio, _____, encerra hoje o mandato da gestão _____ e passa a direção da entidade para os seguintes estudantes, eleitos no dia _____ do mês de _____ de _____, pela chapa _____:

I – Coordenador Geral: _____ (Titular) e _____ (Suplente); II – Secretário Geral: _____ (Titular) e _____ (suplente); III – Coordenador Financeiro: _____ (Titular) e _____ (Suplente); IV – Coordenador Social: _____ (Titular) e _____ (Suplente); V – Coordenador de Comunicação: _____ (Titular) e _____ (Suplente); VI – Coordenador de Esportes: _____ (Titular) e _____ (Suplente); VII – Coordenador de Cultura: _____ (Titular) e _____ (Suplente); VIII – Coordenador de Saúde e Meio Ambiente: _____ (Titular) e _____ (Suplente); IX – Coordenador de Relações Acadêmicas: _____ (Titular) e _____ (Suplente). Como Foram convidadas a compor a mesa dos trabalhos as seguintes autoridades: 1) _____ 2) _____ 3) _____ 4) _____. Após a apresentação da Diretoria, o Coordenador

Geral anterior falou sobre gestão e passou ao Coordenador Geral eleito toda a documentação referente à prestação de contas. o Coordenador Geral eleito fez um discurso falando de _____.

Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes na plateia. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia e empossada a nova Diretoria do Grêmio.

(Seguem-se as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, do novo Coordenador Geral , do Coordenador Geral anterior e dos membros da Diretoria eleita, bem como dos Conselheiros Fiscais eleitos.)

PLANO DE AÇÃO

É fundamental que a Diretoria do Grêmio tenha bem definido seu plano de ação. Este deve ser elaborado considerando o Calendário Escolar, os projetos e ações que serão desenvolvidas na escola ao longo do ano e/ou mandato do Grêmio Estudantil. Um plano de ação deve conter além do que fazer, quem é o responsável pela ação, quando e como vai acontecer, qual a motivação para que aconteça, ou seja o “por quê?” e quanto custa, isto é “quais os recursos necessários para realizar a ação?”. Este plano deve funcionar como um mapa que indica o caminho a ser percorrido pelo Grêmio durante cada gestão e sua diretoria não pode perder-lo de vista.

ATA DE REUNIÃO

Cada reunião do Grêmio deve ser registrada no livro Ata do Grêmio Estudantil com o que foi discutido, as opiniões dos participantes, as decisões e encaminhamentos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao final de cada mandato da Diretoria do Grêmio Estudantil o Conselho Fiscal, após analisar a prestação de contas, emite parecer e o apresenta à Assembleia Geral Ordinária, para apreciação e aprovação.

O Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil _____ da Escola _____, reuniu-se no dia _____/____/_____, às ____ horas, nas dependências na Unidade Escolar, sito à rua _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de Rondônia, com o objetivo de verificar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como a respectiva documentação relativa ao mandato da Diretoria do Grêmio Estudantil no período de _____/____/_____ à _____/____/_____. Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios e que estão de conformidade com as normas estatutárias é de parecer FAVORÁVEL de forma que os mencionados documentos merecem integral aprovação por parte dos signatários, razão pela qual opina pela sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária.

_____, ____ de _____ de _____.
(Seguem-se as assinaturas dos membros do Conselho Fiscal)

SAIBA MAIS

Links legais

www.une.org.br

<http://www.ubes.org.br/>

<http://www.juventude.gov.br/>

<http://participatorio.juventude.gov.br/>

<http://www.soudapaz.org/>

<http://www.mundojovem.com.br/>

<http://recid.redelivre.org.br/>

<http://cjsrondonia.blogspot.com.br/>



FONTES CONSULTADAS

CARVALHO, Mark Clark Assen de; LIMA, Maria de Fátima Miranda de; SILVA, Jorge Fernandes da Silva. A construção possível do projeto político-pedagógico da Escola: um relato de experiência a partir do esforço coletivo. Acesso em:

VEIGA, Ilma Passos A. (org.). Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível.24^a.ed. Campinas: Papirus, 1995. p.11-27.

Caderno Grêmio em Forma. 2^a Edição. Instituto Sou da Paz. São Paulo: 2003.

Caderno de Estudos do Curso Competências Básicas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. 4a ed., atual. - Brasília: FNDE, 2013.

Caderno do Curso de Atualização Juventude Brasileira e Ensino Médio Inovador – JUBEMI. Projeto Diálogos com o Ensino Médio. Observatório da Juventude da UFMG, Observatório Jovem da UFF, MEC. Setembro, 2012.

<http://www.unicef.org/brazil/pt/RPINovembro2010.pdf>

Igor Oliveira e Catherine Hermont. Caderno do Curso de Atualização Juventude Brasileira e Ensino Médio Inovador – JUBEMI. Juventudes e Participação Política. Novembro, 2012

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. Caderno de Orientações para Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Setembro, 2012.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA. Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude e da Defesa dos Usuários dos Serviços de Educação. Educação Legal e Real. Porto Velho, 2008.

RONDÔNIA Portaria n. 0446/13-GAB/SEDUC

RONDÔNIA. Portaria n. 0218 de 29 de janeiro de 2014B/SEDUC

RONDÔNIA. Lei n. 3.018 de 17 de abril de 2013

BRASIL. Lei nº 7.389 de 04 de novembro de 1985

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996

BRASIL. Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013

Portaria 078/03-GAB/SEDUC de 06 de março de 2003

Portaria 0522/14-GAB/SEDUC de 21/02/14

Orientações para construção dos projetos escolares. SEDUC. GE

Resolução CNE/CEB 4/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2010, Seção 1, p. 824

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Grêmio Estudantil. Belo Horizonte: Outubro, 2004.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Secretaria de Estado de Educação. Manual Grêmio Estudantil – Participe! Curitiba: Junho, 2012.

REVISTA ONDA JOVEM. Jovens tem participado de forma mais efetiva na política. 13 fev 2014. Fonte: Agência CNM. Disponível: <http://www.ondajovem.com.br/noticias/jovens-tem-participado-de-forma-mais-efetiva-na-politica> Acesso em 18 fev 2014.

VIDEO PROTAGONISMO JUVENIL.2013. Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=adANGpUtRwE>, acesso em 11 fev 2014.

<http://clinicadotexto.wordpress.com/guia-de-fontes-de-informacao/glossario-da-cidadania/> acesso em 06 mar 2014.

Secretaria de Estado da Educação
Gerência de Educação
Subgerência de Controle Acompanhamento e Gestão Escolar
Coordenação da Gestão Democrática

Endereço: Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Guaporé - Reto 1, 3º Andar -
Rua Padre Chiquinho S/N, Pedrinhas - 76801-086 Porto Velho – RO
Fone: (69) 3216 5101 - Email: gestaodemocratica@seduc.ro.gov.br

Fotos:
Arquivo do Projeto Protagonismo Juvenil Rondônia
Arquivo da Coordenação de Gestão Democrática

1ª Edição
2014